



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2022

**6º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº
10/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA
BAHIA - SUDESB E
O MUNICÍPIO DE
IPIRÁ/BA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores nºs 159-357, Pituauçu, Salvador - BA, CEP 41740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente SUDESB e o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.042.659/0001-15, com sede na Estrada Centro Adm de Ipirá, s/n.º, Ipirá/Bahia, CEP: 44.600-000, neste ato representado pelo Prefeito, **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 277.860.485-53, portador do Documento de Identidade Civil RG nº 01602921-66, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Guilhermino Cintra, nº 115, Centro, Ipirá/Bahia, CEP: 44.600-000, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do **Processo nº 069.1479.2023.0004757-47**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO PRAZO: Fica prorrogado, por **120 (cento e vinte)** dias, o prazo de vigência do Convênio nº **10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos demais termos que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Ipirá/BA

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 09/10/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 09/10/2023, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvonilson Silva santos, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00076503168** e o código CRC **BA54F6C4**.